



Notificação 001/2018-FPF-

João Pessoa, 26 de novembro de 2018

NOTIFICAÇÃO

Conforme consta na súmula da partida do dia 25 de novembro de 2018, entre BOTAFOGO X PICUIENSE, no Campeonato Paraibano de Futebol Feminino:

"Aos 30 minutos do primeiro tempo da partida, **encerrei o jogo por número insuficiente de atletas da equipe da picuiense**, após aguardar posicionamento da comissão técnica que afirmou que nenhuma das atletas iria retornar, além das seis atletas que ainda tinham condições de jogo afirmarem que também estavam "machucadas", e as sete atletas atendidas que saíram da partida já foram retirando seu material de jogo e ou uniforme".

Considerando a súmula acima transcrita, que narra infringência ao CBJD e ao RGC, entendemos pela aplicação do artigo 205 do CBJD, cumulativamente com os artigos 52, 53, 56 e 58 do RGC.

Assim dispõe o art. 205 do CBJD, in verbis:

"Art. 205. Impedir o prosseguimento de partida, que estiver disputando por insuficiência numérica intencional de seus atletas ou por qualquer outra forma.

PENA: Multa, de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$100.000,00 (cem mil reais), e perda dos pontos em disputa a favor do adversário, na forma do regulamento."



Ademais, o Regulamento Geral de Competições assevera que:

"Art. 52. Independentemente das sanções de natureza administrativa estabelecidas neste RGC, as infrações disciplinares serão processadas e julgadas na forma prevista no CBJD.

Art. 53. A inobservância ou descumprimento deste RGC, assim como dos regulamentos de cada competição, sujeitará o infrator as seguintes penalidades administrativas:

I- advertência

II- multa pecuniária;

III- vedação de registro ou de transferência de atletas.

IV- desligamento da competição.

Art. 56. Nenhuma partida poderá ser disputada com menos de 7 (sete) atletas ou com a ausência de um dos clubes disputantes.

§ 3º Após o início da partida, se uma das equipes ficar reduzida a menos de sete (7) atletas, dando causa a esta situação, tal equipe perderá os pontos em disputa.

§ 4º O resultado da partida será mantido, na aplicação do § 3º, se, no momento do seu encerramento, a equipe adversária estiver vencendo a partida por um placar igual ou superior a três (3) gols de diferença, e se tal não ocorrer, o resultado considerado será de três a zero (3 x 0) para a equipe adversária.

Art. 58. Se uma equipe apresentar-se com menos de sete (7) atletas ou ficar reduzida a menos de sete (7) atletas após o início da partida, perderá a quota da



renda que lhe caberia, além de sofrer uma multa de cinco mil reais (R\$ 5.000,00) aplicada pela DCO sem prejuízo da cominação das sanções previstas no CBJD."

Nesse viés, aplica-se ao Clube Desportiva Picuiense, a penalidade de Multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), além disso, fica mantida a pontuação de 7 X 0 para o Clube Botafogo, no que se refere ao resultado da partida em questão.

FRMA

FLÁVIA RAQUEL OLIVEIRA DE ARROXELAS MACEDO
Diretora Jurídica FPF